



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Município de Espumoso/RS

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores do Gabinete do Prefeito do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando os desafios atuais enfrentados pela gestão pública no que se refere à comunicação institucional, transparência, engajamento social e tomada de decisão estratégica, torna-se necessário que os profissionais atuantes na esfera pública estejam continuamente atualizados quanto às melhores práticas, ferramentas e metodologias disponíveis.

O curso "Política 360° – Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública" apresenta-se como uma oportunidade relevante de capacitação técnica e estratégica, voltada a profissionais do setor público que exercem funções ligadas à assessoria, comunicação, planejamento institucional e relacionamento com a sociedade.

A necessidade da participação justifica-se especialmente pelos seguintes pontos:

Aprimorar a comunicação pública, com foco na clareza, eficiência e impacto social;

Dominar ferramentas digitais e estratégias de mídia, com ênfase no uso responsável e estratégico de redes sociais, WhatsApp e vídeos institucionais;

Compreender a lógica da decisão política baseada em dados (big data), antecipação de cenários e gestão de imagem pública;

Fortalecer a relação com a população, por meio de ações comunicacionais que gerem confiança, engajamento e proximidade;

Adequar-se à legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), evitando riscos administrativos e legais na condução de campanhas, programas ou atendimentos.

Além disso, a participação de profissionais vinculados ao poder público em eventos dessa natureza contribui para a modernização da gestão pública, melhoria na prestação dos serviços, fortalecimento da imagem institucional e consolidação de boas práticas que beneficiam diretamente o interesse coletivo.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da participação no referido curso como medida de capacitação contínua e qualificação profissional alinhada às exigências contemporâneas da administração pública e da comunicação política eficaz.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, tendo em vista que o Município está em fase de elaboração do mesmo, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter emergencial para atender a demanda pelo exercício de 2025 da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores do Gabinete do Prefeito do Município de Espumoso/RS tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura.

A contratação será realizada utilizando a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

6. HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, conforme pesquisas realizadas.

Pretendem-se contratar 01 (um) curso presencial para a participação de 01 (um) servidor(es), confirme tabela abaixo:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1	Nadine Klein	Assessora Jurídica

9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores do Gabinete do Prefeito do Município de Espumoso/RS.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

FORNECEDORA: FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº: 88.733.811/0001-42, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Escola Famurs foi lançada em 2004. Localizada na sede da Federação das Associações de Municípios do RS (Famurs), em Porto Alegre, a Escola Famurs proporciona aos gestores de todo o país, cursos e treinamentos em diversas áreas de atuação da administração pública. São 20 anos de experiência e atuação para qualificar prefeitos, vices, secretários, vereadores, servidores públicos, técnicos e interessados em ampliar seus conhecimentos e habilidades profissionais.

A Escola Famurs apresenta uma proposta orientada para a efetiva capacitação dos agentes públicos para atuação nos Poderes Executivo e Legislativo. Os cursos e treinamentos possuem conteúdos atualizados e estudos de caso, que aproximam a teoria da prática, abordando as principais demandas da administração pública. Tudo que está na pauta da administração pública é assunto na Escola Famurs.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da Famurs, a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e observância de valores compatíveis com o mercado, sendo, inclusive o mais econômico, com desconto proporcionado em função de sermos Município associado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido desconto face ao município ser associado; além da outra opção disponível ser bastante elevada em comparação ao solicitado. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa FAMURS, a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções de pesquisas junto ao mercado o investimento é o seguinte:

Item	Descrição	Carga horária	Preço unitário	Local	Período	Qnt de inscrição	Valor Total
01	FAMURS (Valor para associados)	14 horas	R\$850,00	Sede da FAMURS (presencial)	28 e 29 de agosto de 2025	01	R\$850,00

Após a realização da análise relativa às opções pesquisadas junto ao mercado verifica-se que o curso mais econômico para a realização é a contratação da empresa Famurs (para associado).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta formal apresentada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento voltado ao aperfeiçoamento dos servidores públicos que atuam nas áreas de comunicação institucional, planejamento estratégico e assessoria política no Município de Espumoso/RS.

O curso Política 360º – Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública tem como foco o desenvolvimento de competências essenciais para a atuação nos bastidores da gestão pública, com ênfase em comunicação eficaz, posicionamento institucional, leitura de cenários políticos, uso estratégico de dados e ferramentas digitais, além de conformidade legal com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A capacitação contempla conteúdos atualizados e práticos ministrados por especialistas com atuação comprovada em campanhas eleitorais, mandatos públicos e comunicação política, proporcionando aos participantes o domínio de técnicas que impactam diretamente na eficiência da gestão, no fortalecimento da imagem pública e na melhoria da relação entre o poder público e a sociedade.

A qualificação de servidores para atuarem de forma integrada, estratégica e comunicativa representa um investimento direto em transparência, legitimidade institucional e governança moderna, com efeitos positivos tanto na prestação de contas à população quanto no fortalecimento das políticas públicas locais.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com foco na qualificação técnica dos servidores públicos que atuam nas áreas de comunicação institucional, planejamento estratégico e assessoria de gestão.

Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição, e evitar qualquer contratação com sobrepreço, preço inexequível ou risco de superfaturamento.

A contratação objeto deste processo observará, ainda, boas práticas de sustentabilidade e gestão eficiente dos recursos públicos, com foco na economicidade, otimização de tempo e maximização dos resultados institucionais.

Com a presente contratação, busca-se as seguintes vantagens:

Aprimoramento da comunicação pública institucional

Capacitar os servidores para atuar com linguagem clara, assertiva e estratégica, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a sociedade e garantindo maior transparência e efetividade nas ações governamentais.

Tomada de decisão baseada em dados e leitura de cenários políticos

Desenvolver competências para analisar informações, antecipar crises, interpretar o ambiente político e apoiar gestores públicos na definição de ações alinhadas ao interesse coletivo.

Fortalecimento da imagem pública e reputação institucional

A formação permitirá o domínio de ferramentas e práticas que contribuem para a construção de uma imagem coerente, confiável e conectada com a realidade local.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Capacitação prática em mídias digitais e canais de mobilização

Aperfeiçoar o uso estratégico de redes sociais, WhatsApp, fotografia, vídeo e design político como instrumentos de comunicação pública de baixo custo e alto impacto.

Adequação legal à LGPD e prevenção de riscos na gestão de dados

Promover o entendimento das obrigações legais relativas à proteção de dados no âmbito da comunicação institucional, evitando penalidades e promovendo segurança jurídica na atuação pública.

Autonomia e inovação na comunicação e articulação política

Reduzir a dependência de terceiros e promover a inovação na produção de conteúdo, engajamento com a população e gestão de imagem institucional, com base em técnicas acessíveis e eficazes.

Esses resultados são esperados como reflexo direto da capacitação ofertada, impactando positivamente a qualidade da gestão pública, a eficiência administrativa e a legitimidade das ações do Executivo Municipal perante a sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete do Prefeito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Nadine Klein, Assessora Jurídica

Gestor: Odirlei Comin, Secretário Geral de Governo

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 22 de agosto de 2025.

Odirlei Comin

Secretário Geral de Governo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO

"Sentinela do Progresso."